



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI N.º 2.265 DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de novas rubricas orçamentárias no orçamento do exercício de 2015.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a presente Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício as rubricas orçamentárias adequadas no orçamento de 2015, de forma a possibilitar a aplicação de recursos destinados na aquisição de um terreno, conforme a lei n.º 2251 de 10 de outubro de 2014, conforme segue:

02 Poder Executivo
02.11 Secretaria Mun. da Educação
02.11.11 Secretaria Mun. da Educação
12.365.0038.1029 Construção/Ampliação e Reforma de Escola
4.4.90.61 Aquisição de Terrenos
Fonte: 1 - Municipal
Fonte: 2 - Estadual
Fonte: 5 - Federal
R\$ 270.000,00 (+)

ARTIGO 2º. A despesa decorrente da abertura do presente crédito correrá por conta da anulação das seguintes dotações:

02 Poder Executivo
02.04 Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS
02.04.04 Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS
16.482.0015.1009 Construção de Casas Populares
4.4.90.51 Obras e Instalações - 135
Fonte: 02 - Estadual
R\$ 270.000,00 (+)



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
Prefeito Municipal
Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.


Getúlio Guarnieri

Resp. pela Secretaria Municipal da Administração e Planejamento